



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 101/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 34/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO E
ENTREGA DE FOTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 (1170/F000)



14

Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/03/000895

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 14/03/18

Requerente : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTOS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/03/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços fotográficos, revelação e entrega de fotos, sendo que será utilizado da seguinte forma dentro do prazo de doze meses controlado através de vales com a empresa contratada, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar sendo que as descrições dos serviços encontram-se relacionados no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de março de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 206/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

JUSTIFICATIVA

A justificativa das Fotos 3X4 e revelação de Fotos 10X15 para a Secretaria Municipal de Assistência Social se faz, porque estes são imprescindíveis para o atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade social junto à própria Secretaria, junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Casa Lar e para os relatórios de atividades dos Projetos e Programas.

Cada CRAS tem como referência para atendimento, 2.500 famílias, sendo que o município conta com três destes equipamentos, um no Bairro Nossa Senhora Aparecida, um no Centro e também a Equipe Volante que atende famílias em comunidades mais distantes, incluindo áreas indígenas, sendo que os atendimentos ensejam o uso de diferentes encaminhamentos, orientações e fornecimentos, bem como as fotos para que se possam realizar as solicitações de documentos pessoais para estes usuários que necessitam deste auxílio e revelação de fotos para relatórios de atividades.

Assim, solicita-se a aquisição de 200 Fotos 3X4 e 300 Fotos 10X15, diante do exposto é que se apresenta esta justificativa, sendo que o processo licitatório será na modalidade que se enquadrar, e custeados com recursos afins.

Chopinzinho, 14 de março de 2018.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/03/2018

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a contratação de serviços fotográficos, revelação e entrega de fotos, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 885/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD	UND	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	200	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	5.95	1.190,00
2	300	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1.50	450,00
			Total		1.640,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi servidor (a) Marcia Rejane Niendieker, inscrita no CPF 813.289.159-72

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após assinatura do contrato e apresentação da NF.

Chopinzinho, 13 de março de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 346/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Vibes Fotografia
CNPJ 29.884.207/0001-58
Endereço RUA Santos Dumont 4616
Nome do Responsável ARIEL VIBES FERREIRA
Telefones para contato 3242.1914

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

It	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	200	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	245,95.	1.190,00
2	300	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1,50.	450,00
			Total		1.640,00

Chopinzinho, 18 / 03 / 18.

Ariel Ferreira
29.884.207/0001-58

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Pivatto e Los
 CNPJ 05 266 275/0005-56
 Endereço Av. XV de Novembro, 4529
 Nome do Responsável Felipe Pivatto Los
 Telefones para contato 3242-5535

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	200	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	6,00	1200,00
2	300	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1,60	480,00
			Total		1680,00

Chopinzinho, 23 / 02 / 18

Foto Luz
 AV. XV DE NOVEMBRO, 635
 FONE 045 2421135
 CHOPINZINHO
 15560-000

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa M. H. LATTMANNCNPJ 051426400001-50Endereço AV XV DE NOVENEMBRO 4640Nome do Responsável MATEUS LATTMANNTelefones para contato 32421202

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	200	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	10.00	2.000.00
2	300	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	1.60	480.00
			Total		2.480.00

Chopinzinho, 12 / 03 / 2018

M. H. LATTMANN
S. CIA LTDA
CNPJ: 05.142.640/0001-50

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Clarissa Trumbulak Fotografica
 CNPJ 26.769.035/0001-83
 Endereço Rua Rui Barbosa, 4124 - sala 01
 Nome do Responsável Clarissa Trumbulak
 Telefones para contato (46) 991241710

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	200	Und	Serviços fotos para doc. (3x4) 2 unidades papel fotográfico tipo brilho colorida.	12,00	2400,00
2	300	Und	Revelação de fotos 10x15 papel fotográfico fosco.	9,89	267,00
			Total		2.667,00

Chopinzinho, 28 / 02 / 2018

Clarissa J. Trumbulak
 26.769.035/0001-83



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/04/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTOS.

VALOR R\$: 1.640,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 (1170) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/05/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO E ENTREGA DE FOTOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de serviços fotográficos, revelação e entrega de fotos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, e em atendimento ao Despacho da Procuradoria Geral do Município entendemos ser viável a referida contratação na Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

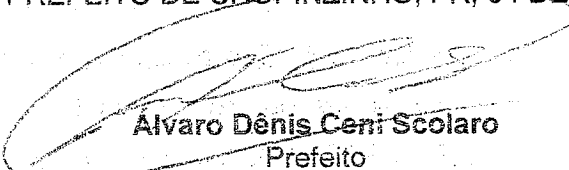
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5 253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho 14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

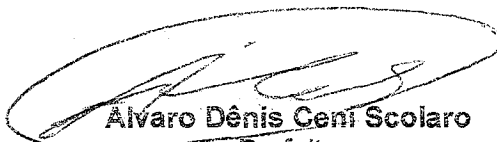
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 895/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.



Rivaldo Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MIN UTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO E
ENTREGA DE FOTOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

PREGOEIRO: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO E ENTREGA DE FOTOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissiona-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela →

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. → (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da Proponente.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8. - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação. →

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 A empresa vencedora deverá fornecer os serviços objeto da licitação, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, parceladamente.

8.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

8.3 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.12.2 - Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.12.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.12.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.12.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.12.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

8.12.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.12.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.12.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.12.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.12.13 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.12.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.12.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 8.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 8.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais).

9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado.

9.3 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.9. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 (1170/F000).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.	5,95	1.190,00
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	1,50	450,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$					1.640,00

A empresa vencedora deverá fornecer os serviços objeto da licitação, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, parceladamente.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.	5,95	1.190,00
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	1,50	450,00
Total – R\$					1.640,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Parceladamente, conforme demanda.

Período de execução: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº --/2018, realizado através do Pregão Presencial nº --/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.		
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.		
Total – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução e o valor unitário adjudicado.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência. O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.2.053.3.3.90.32 (1170/F000).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência, em Laboratório Fotográfico próprio.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceri Scolaro - Prefeito
Contratante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

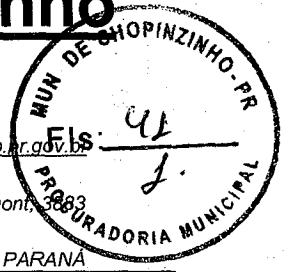
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3683

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 101/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de Processo Licitatório nº 101/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente a contratação de empresa para execução de serviços fotográficos, revelação e entrega de fotos.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria de Assistência Social apresentou justificativa (fl.04), ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, tendo em vista que as fotos 3x4 e revelação de fotos 10x15 são imprescindíveis para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social junto à Secretaria, aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Casa Lar, bem como para os relatórios de atividades dos Projetos e Programas.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

O Termo de Referência juntado à fl. 06.

Foram carreados orçamentos às fls. 07/10 com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 12).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

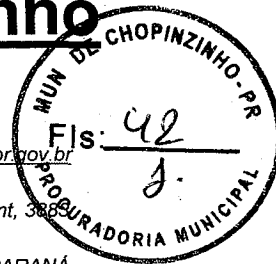
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 16/40 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Contudo, necessário se faz que a Secretaria Solicitante adeque o Termo de Referência de fl. 06 em relação ao item 01, especificando que cada quantitativo refere-se a um conjunto com 02 (duas) unidades, de modo a evitar ambiguidade em sua interpretação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

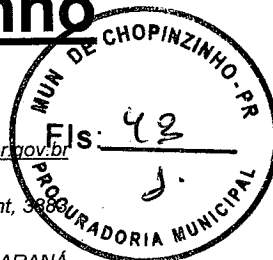
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 368

85560-000

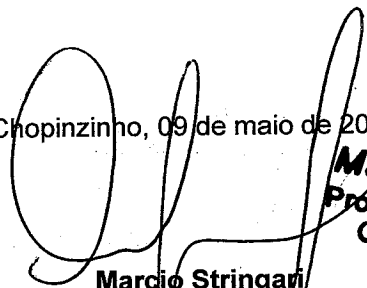
CHOPINZINHO

PARANÁ



Isto posto, feitas as adequações mencionadas, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

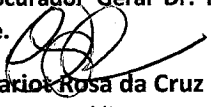
Chopinzinho, 09 de maio de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.**


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 101/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 308/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 41/43, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 11 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

46

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD	UND	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.	5,95	1.190,00
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	1,50	450,00
			Total		1.640,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi servidor (a) Marcia Rejane Niendieker, inscrita no CPF nº 813.289.159-72.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Livres

FORMA DE PAGAMENTO: Após assinatura do contrato e apresentação da NF.

Chopinzinho, 14 de maio de 2018.


Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

47

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 34/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO E
ENTREGA DE FOTOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 34/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE MAIO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

PREGOEIRO: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO E ENTREGA DE FOTOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissiona-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

da, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da Proponente.

3.8 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

3.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 34/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 34/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 4.4.7. - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.8. - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços objeto da licitação, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, parceladamente.

8.2. Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

8.3. A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.4. O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.12.2 - Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.12.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.12.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.12.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.12.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.12.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.12.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.12.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.12.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.12.13 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.12.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.12.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 8.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais).
- 9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.9. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
- 9.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.11. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
 - I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - **penalidades pecuniárias:**
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 (1170/F000).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

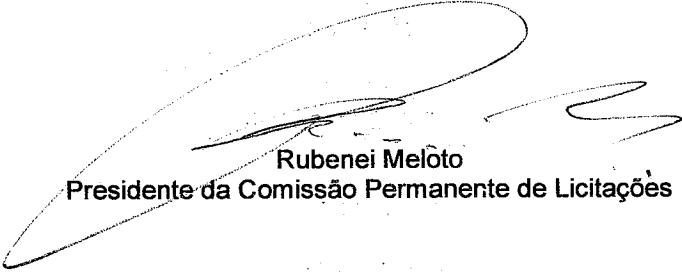
13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.



Rivaldo Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.	5,95	1.190,00
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	1,50	450,00
			Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$		1.640,00

A empresa vencedora deverá fornecer os serviços objeto da licitação, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, parceladamente.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 34/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.	5,95	1.190,00
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	1,50	450,00
Total – R\$					1.640,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Parceladamente, conforme demanda.

Período de execução: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 34/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 34/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cón- juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cónjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cónjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cónjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cónjuge do (a) Bisneto (a)	Cónjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 34/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 34/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.		
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.		
Total – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução e o valor unitário adjudicado.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência. O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.2.053.3.3.90.32 (1170/F000).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência, em Laboratório Fotográfico próprio.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 34/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 34/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE ⁷³

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018



Pato Branco ultrapassa 61 mil eleitores em 2



Segundo dados oficiais do Tribunal Regional Eleitoral, 73ª Zona Eleitoral,

DOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS E MATERIAL TERAPÊUTICO PARA CASA LAR IRMÃ ROSA, DE ACORDO COM PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS - CONVÊNIO 092/2014 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, na edição de 17 de maio de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PROCESSO Nº 039/2016 Data de abertura: 19/05/2018 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Aquisição de equipamentos médicos/hospitalares, para as unidades básicas de saúde deste Município, visando atender as propostas nºs. 09036819/0001140-02 e 09036819/0001140-03, comprovadas pelo Ministério da Saúde, referente às emendas parlamentares nºs. 20520012 e 19890014, e aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde deste Município, em atendimento à Portaria nº. 1.058, do Ministério de Estado da Saúde, e aquisição de um aparelho de hematólogia para o Laboratório Municipal, para fins de realização de exames de hemograma, visando o atendimento das necessidades da população deste Município", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lotes/itens licitados na forma adiante mencionada:

PROponente	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R\$)
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 82.291.311/0001-11.	Lote nº. 02, Itens nº. 02 e 03.	8.800,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº. 24.384.802/0001-58.	Lote nº. 01, Itens nº. 01 e 02; e, Lote nº. 02, Item nº. 01.	13.970,00
QUIMOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, CNPJ nº. 85.345.528/0001-55.	Lote nº. 03, Item nº. 01.	24.790,00

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 16 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA

CNPJ: 05.407.714/0001-25

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando a solicitação da contratada em virtude do aumento dos preços de combustíveis devidamente comprovados através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido o reajustamento econômico-financeiro conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
1	Diesel S500	3,06	3,32

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2018

Camila Cappellaro
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2017

CONTRATADA: CNM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 07.018.994/0001-24

Cláusula Primeira - Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao contratante, passando a ter vigência no período de 28 de abril de 2018 até 27 de abril de 2019.

Cláusula Segunda - Valor

Fica reajustado o valor contratual em 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada no período compreendido entre maio de 2017 e abril de 2018, passando a ser R\$ 3050,70 (três mil e cinquenta reais e setenta centavos) mensais.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, parentes as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 14 de maio de 2018

Camila Cappellaro
Div. de Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho. Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 35/2018

Modalidade: Pregão nº 34/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.540,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 35/2018

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 04 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus adaptado e veículo leve para a Secretaria de Assistência Social. Valor máximo: R\$ 303.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 13 DE JUNHO DE 2018, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive, ou através do site oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / loreici@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 16 de maio de 2018. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 240/2017

OBJETO: contratação de uma empresa para execução de serviços necessários a operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), Categoria "A", no Aeroporto Municipal de Pato Branco Juvenal Loureiro Cardoso, localizado no Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)" ; CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público bem como pela regularidade de seus atos; CONSIDERANDO que, no presente caso, o ato administrativo que habilitou a empresa vencedora do certame, Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda - ME, violou o artigo 9º, I, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO a inviabilidade de aproveitamento do Ato de Habilitação e Classificação da proponente Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda - ME, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação; CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, ainda sem homologação do processo licitatório, e por questões de economia processual e eficiência administrativa, reconhecer o vício é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório, desfazendo o Ato de Habilitação e Classificação da proposta da proponente Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda - ME e os efeitos deles produzidos; DECIDE: ANULAR a habilitação da licitante Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda - ME, até então vencedora da licitação, por descumprimento ao artigo 9º, I, da Lei 8.666/93; ANULAR também o ato de classificação da referida licitante, tendo em vista que os efeitos jurídicos do ato de habilitação o afeta diretamente; DETERMINAR a retificação do resultado das fases de habilitação e classificação de propostas do procedimento licitatório; DETERMINAR, com fulcro no art 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dar ciência aos licitantes da anulação, para que, querendo, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - PROCESSO Nº 18/2018

OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no lote 06 da quadra 17, Rua Ararigboia, nº 94, sob matrícula de imóvel nº 7.723, com área total de 663,62 m², no Centro da cidade de Pato Branco - Paraná, para utilização das instalações da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Planejamento Urbano e pela Central de Óbitos. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, solicitou a revogação da Dispensa de Licitação nº 12/2018, Processo nº 18/2018, justificando a necessidade de readequação do valor a ser pago para o Locador; CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público, bem como pela regularidade de seus atos; D E C I D E: Revogar o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018, e, consequentemente, o Contrato de Locação de Imóvel nº 22/2018/GP, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, construída no lote 06 da quadra 17, Rua Ararigboia, nº 94, sob matrícula de imóvel nº 7.723, com área total de 663,62 m², no Centro da cidade de Pato Branco - Paraná, para utilização das instalações da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Planejamento Urbano e pela Central de Óbitos. DETERMINAR, com fulcro no art 49, § 3º e § 4º da Lei 8.666/93, dar ciência e publicidade da revogação do referido processo, para que os interessados, em querendo, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO MUNICIPAL.

CIRUSP
Comissão
Permanente
de Licitação
Gabinete
CIRUSP

Encontra
para p.

Distribui
Sacado:
CNPJ/CF
Nº. Titulo
Cujos valc

Distribui
Sacado:
CNPJ/CF
Nº. Titulo
Cujos valc

Distribui
Sacado:
CNPJ/CF
Nº. Titulo
Cujos valc

Por não
todos os
com vent

Confirmit

GUIA SCHNELL®

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Online

Aplicativo Android

Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2018.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 34/2018.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL Nº 35/2018

Forma de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2018. Objeto: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 04 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus adaptado e veículo leve para a Secretaria de Assistência Social. Valor máximo: R\$ 303.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. - Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod268911

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia à fase de Habilitação e procedeu-se à abertura de envelope de proposta de preços.
Chopinzinho, 16 de maio de 2018.

presidente da comissão: Rubenei Meloto

membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

Cod268961

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Pedreira Santiago Ltda	233.998,01

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2018.

presidente da comissão: Rubenei Meloto

membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

Cod268963

Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MILIANA CRISTINA RAMOS TONON	15.º Lugar

Anexo II**Relação de Exames**

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo I (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- TCEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:FBD3643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP26 - REPUBLICAÇÃO - SERVIÇOS MANUTENÇÃO
EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6E942B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 34/2018 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 34/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AD100BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 35/2018 - VEÍCULO ADAPTADO E VEÍCULO
LEVE - ASSISTÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 35/2018**

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 04 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus adaptado e veículo leve para a Secretaria de Assistência Social. Valor máximo: R\$ 303.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2.018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A1DAC0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 3/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia à fase de Habilitação e procedeu-se à abertura de envelope de proposta de preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS****Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1BC3C21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 3/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Pedreira Santiago Ltda	233.996,01

PIVATTO & LOS LTDA – ME
AV XV DE NOVENBRO, Nº 4129 – CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1135
CNPJ: 01.266.271/0001-56

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 34/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.	5,95	1.190,00
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	1,50	450,00
R\$ - TOTAL					1.640,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

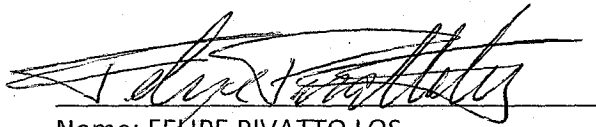
Validade da Pro posta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Parceladamente, conforme demanda.

Período de execução: 12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB INTEGRADO - BANCO: 4390-7 - CONTA: 16.702-9

Chopinzinho, 30 de maio de 2018.



Nome: FELIPE PIVATTO LOS

RG: 4081230395

CPF: 051.304.649-66

Cargo: Sócio Administrador



PIVATTO & LOS LTDA – ME
AV XV DE NOVENBRO, Nº 4129 – CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1135
CNPJ: 01.266.271/0001-56

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PIVATTO & LOS LTDA – ME, ENDEREÇO: na AV XV DE NOVENBRO, Nº 4129 –
CENTRO, CHOPINZINHO/PR, CEP: 85.560-000
CNPJ: 01.266.271/0001-56 FONE/FAX:(046) 3242-1135

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 34/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de maio de 2018.

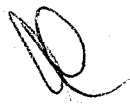


Nome: FELIPE PIVATTO LOS

RG: 4081230395

CPF: 051.304.649-66

Cargo: Sócio Administrador



Você está em:
Início > CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01.266.271/0001-56
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	PIVATTO & LOS LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 28/05/2018 09:24:35

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01.266.271/0001-56

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PIVATTO & LOS LTDA - ME

Página 1/1

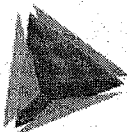
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

81

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	01266271000156
	Nome	PIVATTO & LOS LTDA - ME		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

10

82
P

PIVATTO & LOS LTDA – ME
AV XV DE NOVENBRO, Nº 4129 – CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1135
CNPJ: 01.266.271/0001-56

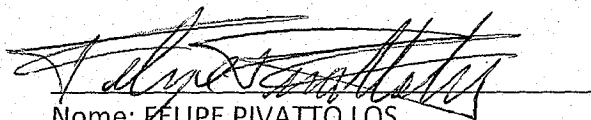
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 34/2018.

A Empresa **PIVATTO & LOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **01.266.271/0001-56**, com endereço na **AV XV DE NOVENBRO, Nº 4129 – CENTRO, CEP: 85.560-000** na cidade de, **Chopinzinho**, Estado do **Paraná**, telefone **(046) 3242-1135** por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, **DECLARA** expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(MICROEMPRESA)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 30 de maio de 2018.


Nome: **FELIPE PIVATTO LOS**
RG: **4081230395**
CPF: **051.304.649-66**
Cargo: **Sócio Administrador**

P

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

83

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Adelmir Pivatto**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 974.337-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 177.083.979-87, residente e domiciliado à Av. XV de Novembro, 4.129, apto 01, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-1401; e
- **Claudir José Dalpiva**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.922.255-1 expedida pela SSP/PR, CPF nº 500.491.519-91, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, 3.353, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-2690.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME" tendo sua sede na Av. XV de Novembro, 4.129, Centro, CEP 85.560-000, no município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203354064 por despacho em sessão de 14/06/1996 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20043636608 por despacho em sessão de 18/10/2004, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2010, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 15 será subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

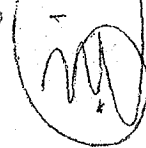
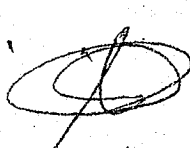
- **Adelmir Pivatto**, subscrive e integraliza R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- **Claudir José Dalpiva**, subscrive e integraliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2ª - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Adelmir Pivatto	47.500	R\$ 47.500,00	95%
Claudir José Dalpiva	2.500	R\$ 2.500,00	5%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

3ª - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **Maria Regina Pivatto Los**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 06/01/1966, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.506.757-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 508.747.809-34, residente e domiciliada à Rua Fioravante



PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

81

Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
e

- **Felipe Pivatto Los**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/09/1988, natural de Estação/RS, portador da cédula de identidade nº 4081230395, expedida pela SJS/RS, CPF nº 051.304.649-66, residente e domiciliado à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

4ª - Retiram-se da sociedade neste ato os sócios:

- **Adelmir Pivatto**, possuidor de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) cotas totalmente integralizadas, as quais cede e transfere por venda para os sócios ingressantes, conforme segue, pelo valor nominal, totalizando R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo:
 - **Maria Regina Pivatto Los**, 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
 - **Felipe Pivatto Los**, 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- **Claudir José Dalpiva**, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas totalmente integralizadas, as quais cede e transfere por venda para o sócio ingressante, conforme segue, pelo valor nominal, totalizando R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo:
 - **Felipe Pivatto Los**, 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

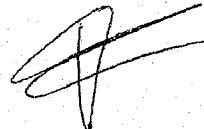
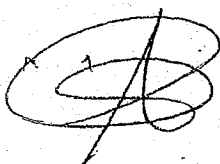
Parágrafo Único: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar ou exigir no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade, em juízo ou fora dele.

5ª - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Maria Regina Pivatto Los	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Felipe Pivatto Los	10.000	R\$ 10.000,00	20%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

7ª - O nome empresarial que era "PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME", por este instrumento passa a ser: "**PIVATTO & LOS LTDA - ME**".



85

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

8ª - A partir desta data a administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio **Felipe Pivatto Los**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Caução de gerência dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

9ª - Fica excluída a Cláusula Oitava, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: A reunião de sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória aos demais sócios para deliberarem a ordem do dia em loca, data e hora definidos na sede da sociedade.

10ª - Fica excluída a Cláusula Nona, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à do término do exercício social com o objetivo de:

I - Deliberar sobre as contas, o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

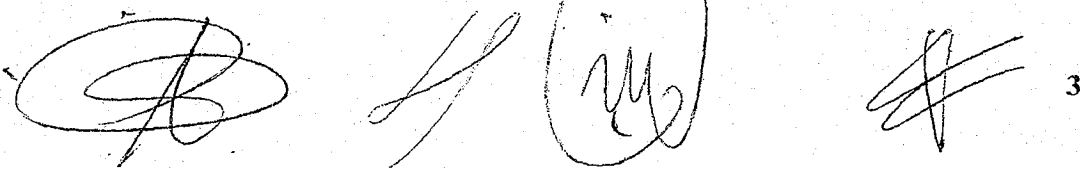
II - Designar administrador (es), quando for o caso;

III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

11ª - Fica excluída a Cláusula Décima, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples, sendo que cada voto do Capital Social corresponde a uma (01) quota de Capital, salvo nos casos em que a legislação exigir um quorum diferente. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou.

12ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

13ª - Altera-se o objeto social da sociedade que era: Comércio de materiais fotográficos e serviços de produção de fotos e reportagens fotográficas, por este instrumento passa a ser: **Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (4789-0/08); Comércio varejista de câmeras filmadoras, fotográficas e similares (4753-9/00);**



3

86

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); Laboratório fotográfico (7420-0/03); Filmagem de festas e eventos (7420-0/04); e Locação de equipamentos para iluminação e sonorização de eventos (7739-0/99).

14ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

15ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARIA REGINA PIVATTO LOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 06/01/1966, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.506.757-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 508.747.809-34, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **FELIPE PIVATTO LOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/09/1988, natural de Estação/RS, portador da cédula de identidade nº 4081230395, expedida pela SJS/RS, CPF nº 051.304.649-66, residente e domiciliado à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

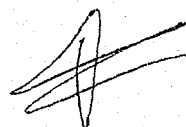
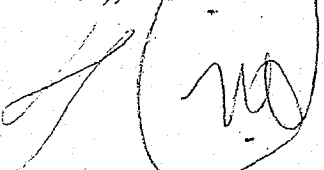
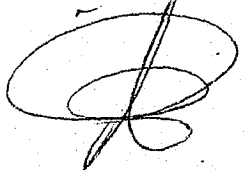
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PIVATTO & LOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. XV de Novembro, 4.129, Centro, CEP 85.560-000, no município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (4789-0/08); Comércio varejista de câmeras filmadoras, fotográficas e similares (4753-9/00); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); Laboratório fotográfico (7420-0/03); Filmagem



87
/

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

de festas e eventos (7420-0/04); e Locação de equipamentos para iluminação e sonorização de eventos (7739-0/99).

CLÁUSULA QUINTA: Início de atividades: 01/07/1996. Prazo de duração: tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Maria Regina Pivatto Los	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Felipe Pivatto Los	10.000	R\$ 10.000,00	20%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

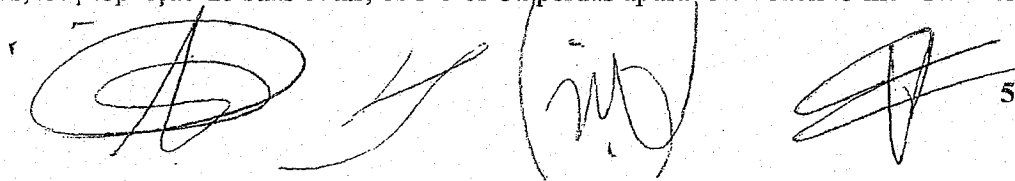
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **Felipe Pivatto Los**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Caução de gerência dispensada.

Parágrafo único: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser


5

88
1

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

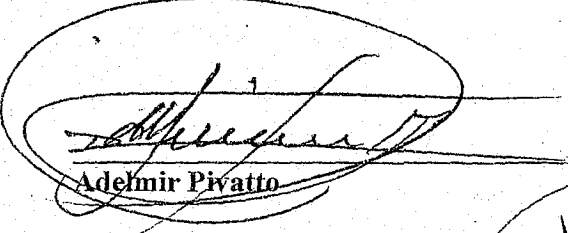
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

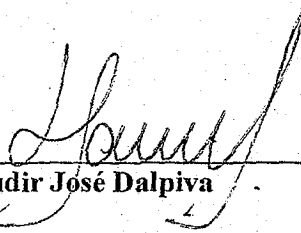
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto pôr si como pôr seus herdeiros legais, assinando também 02 (duas) testemunhas, suas conhecidas.

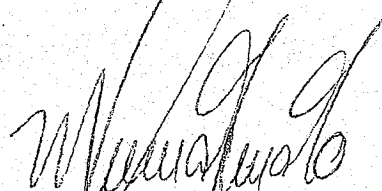
Chopinzinho, 10 de maio de 2011.


Adelmir Pivatto

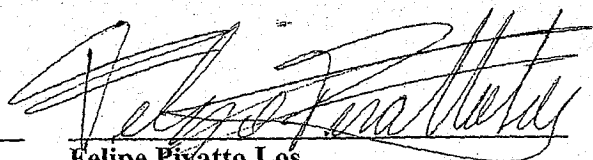

Claudir José Dalpiva

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

89

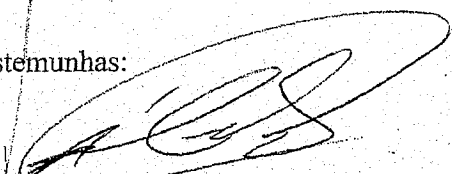


Maria Regina Pivatto Los

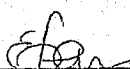


Felipe Pivatto Los

Testemunhas:



Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR

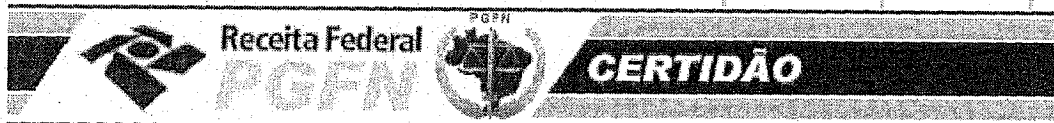


Elcinthia L. Favero
RG 4.122.321-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICADO REGISTRO EM: 17/05/2011	
SOB NÚMERO: 20112881947	
Protocolo: 11/288194-7, DE 13/05/2011	
Empresa: 41 2 0335406 4	
PIVATTO & LOS LTDA - ME	
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



Sebastião Motta
RG 4.358.742-8
Relator



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIVATTO & LOS LTDA
CNPJ: 01.266.271/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:26 do dia 14/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2018.

Código de controle da certidão: **D898.8D53.E468.B731**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018125562-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.266.271/0001-56**
Nome: **PIVATTO & LOS LTDA-ME**

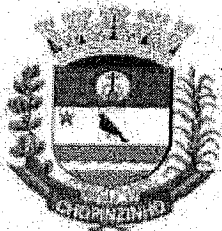
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

92

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PIVATTO & LOS LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 01.266.271/0001-56
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 112550
RG/Inscr.....: 9023806123
Número.....: 4129
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 28/05/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1774/2018

Código de autenticidade da certidão: 743563275743563

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 28/05/2018.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01266271/0001-56
Razão Social: PIVATTO E LOS LTDA ME
Nome Fantasia: FOTO LUZ
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4129 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051108382127891249

Informação obtida em 28/05/2018, às 10:22:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIVATTO & LOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.266.271/0001-56

Certidão nº: 150881079/2018

Expedição: 28/05/2018, às 10:24:48

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIVATTO & LOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.266.271/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

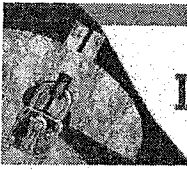
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

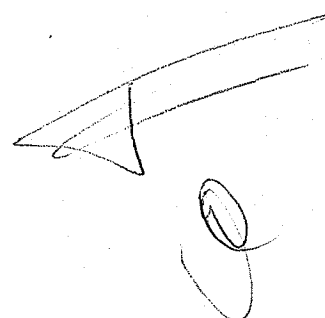


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2018 às 10:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.266.271/0001-56.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B0C.0764.35FD.2980



PIVATTO & LOS LTDA – ME
AV XV DE NOVENBRO, Nº 4129 – CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1135
CNPJ: 01.266.271/0001-56

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

PIVATTO & LOS LTDA – ME, CNPJ: 01.266.271/0001-56, sediada na AV XV DE NOVENBRO, Nº 4129 – CENTRO, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 34/2018, DECLARA expressamente que:

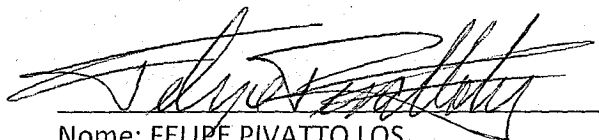
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de maio de 2018.

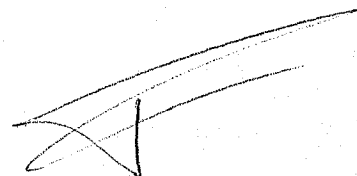


Nome: FELIPE PIVATTO LOS

RG: 4081230395

CPF: 051.304.649-66

Cargo: Sócio Administrador



97

PIVATTO & LOS LTDA – ME
AV XV DE NOVOEMBRO, Nº 4129 – CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1135
CNPJ: 01.266.271/0001-56

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **PIVATTO & LOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **01.266.271/0001-56**, com sede à **AV XV DE NOVOEMBRO, Nº 4129 – CENTRO, CHOPINZINHO/PR, CEP: 85.560-000**, no Município Chopinzinho, Estado paraná, neste ato representada pelo Sr **FELIPE PIVATTO LOS**, portador da carteira de identidade RG nº 4081230395 e inscrito(a) no CPF sob nº 051.304.649-66, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PRESENCIAL** nº 34/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

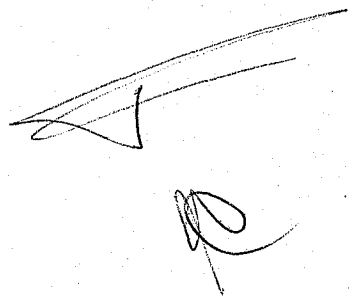
Chopinzinho, 30 de maio de 2018.


Nome: **FELIPE PIVATTO LOS**

RG: 4081230395

CPF: 051.304.649-66

Cargo: **Sócio Administrador**



PIVATTO & LOS LTDA – ME
AV XV DE NOVEMBRO, Nº 4129 – CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1135
CNPJ: 01.266.271/0001-56

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

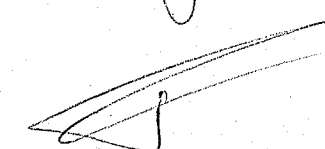
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Nome: FELIPE PIVATTO LOS

RG: 4081230395

CPF: 051.304.649-66

Cargo: Sócio Administrador

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

99

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Adelmir Pivatto**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 974.337-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 177.083.979-87, residente e domiciliado à Av. XV de Novembro, 4.129, apto 01, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-1401; e
- **Claudir José Dalpiva**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.922.255-1 expedida pela SSP/PR, CPF nº 500.491.519-91, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, 3.353, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-2690.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME" tendo sua sede na Av. XV de Novembro, 4.129, Centro, CEP 85.560-000, no município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203354064 por despacho em sessão de 14/06/1996 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20043636608 por despacho em sessão de 18/10/2004, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2010, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 15 será subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

- **Adelmir Pivatto**, subscreve e integraliza R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- **Claudir José Dalpiva**, subscreve e integraliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2ª - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Adelmir Pivatto	47.500	R\$ 47.500,00	95%
Claudir José Dalpiva	2.500	R\$ 2.500,00	5%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

3ª - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **Maria Regina Pivatto Los**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 06/01/1966, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.506.757-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 508.747.809-34, residente e domiciliada à Rua Fioravante

100

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
e

- **Felipe Pivatto Los**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/09/1988, natural de Estação/RS, portador da cédula de identidade nº 4081230395, expedida pela SJS/RS, CPF nº 051.304.649-66, residente e domiciliado à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

4ª - Retiram-se da sociedade neste ato os sócios:

- **Adelmir Pivatto**, possuidor de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) cotas totalmente integralizadas, as quais cede e transfere por venda para os sócios ingressantes, conforme segue, pelo valor nominal, totalizando R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo:
 - **Maria Regina Pivatto Los**, 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
 - **Felipe Pivatto Los**, 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- **Claudir José Dalpiva**, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas totalmente integralizadas, as quais cede e transfere por venda para o sócio ingressante, conforme segue, pelo valor nominal, totalizando R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo:
 - **Felipe Pivatto Los**, 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar ou exigir no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade, em juízo ou fora dele.

5ª - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Maria Regina Pivatto Los	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Felipe Pivatto Los	10.000	R\$ 10.000,00	20%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

7ª - O nome empresarial que era "PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME", por este instrumento passa a ser: "**PIVATTO & LOS LTDA - ME**".

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

101

8ª - A partir desta data a administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio **Felipe Pivatto Los**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Caução de gerência dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

9ª - Fica excluída a Cláusula Oitava, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: A reunião de sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória aos demais sócios para deliberarem a ordem do dia em loca, data e hora definidos na sede da sociedade.

10ª - Fica excluída a Cláusula Nona, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à do término do exercício social com o objetivo de:

I - Deliberar sobre as contas, o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - Designar administrador (es), quando for o caso;

III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

11ª - Fica excluída a Cláusula Décima, da última consolidação do Contrato Social constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples, sendo que cada voto do Capital Social corresponde a uma (01) quota de Capital, salvo nos casos em que a legislação exigir um quorum diferente. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou.

12ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

13ª - Altera-se o objeto social da sociedade que era: Comércio de materiais fotográficos e serviços de produção de fotos e reportagens fotográficas, por este instrumento passa a ser: **Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (4789-0/08); Comércio varejista de câmeras filmadoras, fotográficas e similares (4753-9/00);**

P

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); Laboratório fotográfico (7420-0/03); Filmagem de festas e eventos (7420-0/04); e Locação de equipamentos para iluminação e sonorização de eventos (7739-0/99).

14ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

15ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARIA REGINA PIVATTO LOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 06/01/1966, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.506.757-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 508.747.809-34, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **FELIPE PIVATTO LOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/09/1988, natural de Estação/RS, portador da cédula de identidade nº 4081230395, expedida pela SJS/RS, CPF nº 051.304.649-66, residente e domiciliado à Rua Fioravante Ferri, nº 3.768, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PIVATTO & LOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. XV de Novembro, 4.129, Centro, CEP 85.560-000, no município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (4789-0/08); Comércio varejista de câmeras filmadoras, fotográficas e similares (4753-9/00); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); Laboratório fotográfico (7420-0/03); Filmagem

183

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

de festas e eventos (7420-0/04); e Locação de equipamentos para iluminação e sonorização de eventos (7739-0/99).

CLÁUSULA QUINTA: Início de atividades: 01/07/1996. Prazo de duração: tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Maria Regina Pivatto Los	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Felipe Pivatto Los	10.000	R\$ 10.000,00	20%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **Felipe Pivatto Los**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Caução de gerência dispensada.

Parágrafo único: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser

104

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

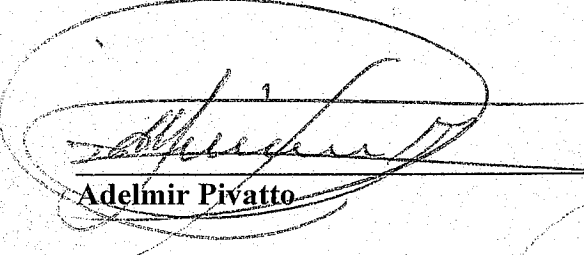
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

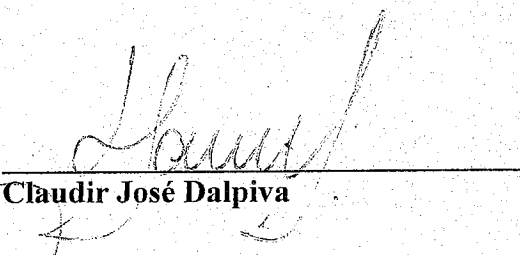
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto pôr si como pôr seus herdeiros legais, assinando também 02 (duas) testemunhas, suas conhecidas.

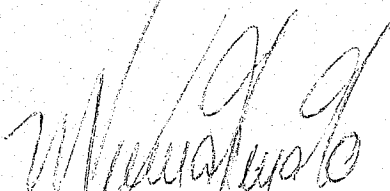
Chopinzinho, 10 de maio de 2011.


Adelmir Pivatto

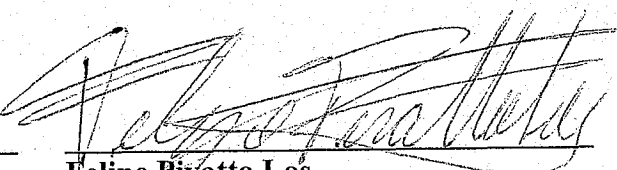

Claudir José Dalpiva

PIVATTO & DALPIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 01.266.271/0001-56 NIRE: 41203354064

105

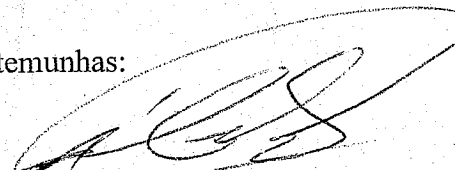


Maria Regina Pivatto Los

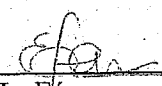


Felipe Pivatto Los

Testemunhas:



Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR



Elcinthia L. Fávero
RG 4.122.321-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2011	
SOB NÚMERO: 20112881947	
Protocolo: 11/288194-7, DE 13/05/2011	
Empresa: 41 2 0335406 4	
PIVATTO & LOS LTDA - ME	
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



SEBASTIÃO MOTTA
RG 4.358.142-8
Rex 107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

106

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.266.271/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/1996
NOME EMPRESARIAL PIVATTO & LOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOTO LUZ			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4129	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/05/2018 às 15:17:05 (data e hora de Brasília).

D

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201805291423490401249

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PIVATTO E LOS LTDA ME

CNPJ: 01.266.271/0001-56

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

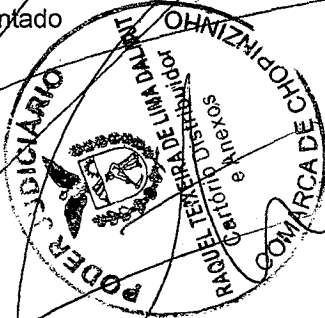
*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 29 de maio de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 08

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 050/1996

NOME FANTASIA: PIVATTO & LOS LTDA - ME

RAZÃO SOCIAL: PIVATTO & LOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 01.266.271/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112550

NR. CADASTRO: 374-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4789008 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7420001 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420003 Laboratórios fotográficos

7420004 Filmagem de festas e eventos

7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

0

ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO
CENTRO

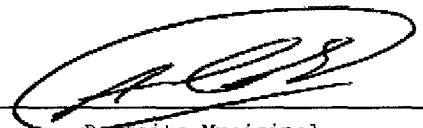
NR: 4129
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 28/05/2018

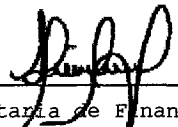
VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR



Prefeito Municipal



Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia trinta de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 34/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços Fotográficos, Revelação e Entrega de Fotos. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

PIVATTO & LOS LTDA ME

Como previa o edital, às 9 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
PIVATTO & LOS LTDA ME	1.640,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 34/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO E ENTREGA DE FOTOS.	
Expedição: 15/05/2018	Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de fotos para documentos (3x4) - Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em	Un	5,9500	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	Un	1,5000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de fotos para documentos (3x4) - Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em	Un	5,9500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PIVATTO & LOS LTDA - ME		5,9500	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	Un	1,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PIVATTO & LOS LTDA - ME		1,5000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: PIVATTO & LOS LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de fotos para documentos (3x4) - Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em	Un	200,0000	5,9500	1.190,0000
1	2	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	Un	300,0000	1,5000	450,0000
Total do Fornecedor						1.640,0000

Total Geral	1.640,0000
-------------	------------

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2018 - Pregão - Normal	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO E ENTREGA DE FOTOS.	
Expedição: 15/05/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PIVATTO & LOS LTDA - ME	Felipe Pivatto Los	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de fotos para documentos (3x4) - Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em	Un	5,9500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PIVATTO & LOS LTDA - ME		5,9500	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	Un	1,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PIVATTO & LOS LTDA - ME		1,5000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de fotos para documentos (3x4) - Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em	Un	5,9500	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	Un	1,5000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de fotos para documentos (3x4) - Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em	Un	5,9500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PIVATTO & LOS LTDA - ME		5,9500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	Un	1,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PIVATTO & LOS LTDA - ME		1,5000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

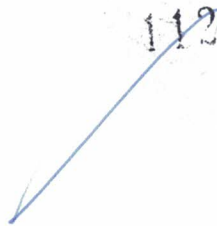
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de fotos para documentos (3x4) - Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em	Un	5,9500	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	Un	1,5000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO



112



113



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 34/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 34/2018, de 15 de maio de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambruzzi Filho, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.190,00	PIVATTO & LOS LTDA - ME
2	450,00	PIVATTO & LOS LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 30/05/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 34/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 34/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PIVATTO & LOS LTDA - ME	1.640,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

116

46 3220-2066

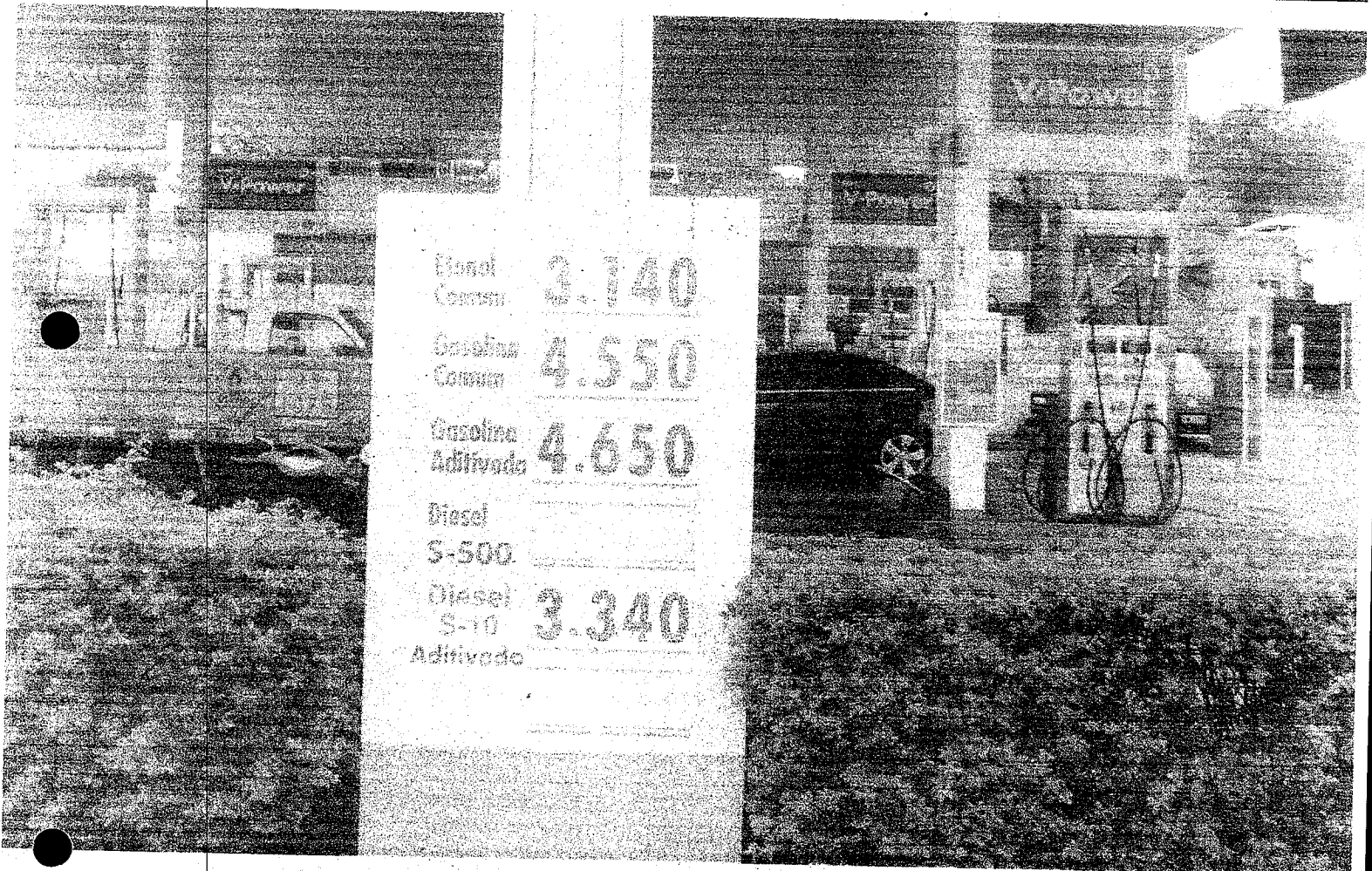
diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7152

R\$ 2



Ethanol Comum	3.140
Gasolina Comum	4.550
Gasolina Aditivada	4.650
Diesel S-500	
Diesel S-10 Aditivado	3.340

Postos repassam redução de R\$ 0,46 no diesel

Reivindicações da paralisação dos caminhoneiros, a redução de R\$ 0,46 no diesel já é notada em Pató Branco. Dos quatro postos consultados pelo **Diário do Sudoeste**, três já estão passando a redução

Maurício Moreira

á com
bertas
so seletivo

PATO FUTSAL
JOGO EM PATO

MUNICÍPIO DE
ATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Materiais elétricos, para fins de atendimento as necessidades de todas Secretarias Municipais.							
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	04	500	Unid.	Base relé fotoelétrico, haste em metal para fixação e instalação em locais externos, fio com 1,50mm² e 25 cm de comprimento, Bivolt.	Onion	3,69	1.845,00
04	06	500	Unid.	Bocal E-40 p/ iluminação pública.	Decorlux	5,28	2.640,00
04	15	1.000	MT	Cabo de alumínio multiplexado/XLPE 0,6/1 KV, triplex 16mm, NBR 8120.	Alcoeste	3,60	3.600,00
04	17	1.000	MT	Cabo Flexível 10,0mm, tensão de isolação 750V, isolado em composto termoplástico (PVC); tipo BWVF, classe térmica de 70°C.	Controler	3,56	3.560,00
04	18	1.000	MT	Cabo Flexível 2,5mm, tensão de isolação 750V, isolado em composto termoplástico (PVC); tipo BWVF, classe térmica de 70°C.	Controler	1,05	1.050,00
04	19	50	Unid.	Caixa padrão AN.	Jordão	58,90	2.925,00
04	22	50	BAR	Condutite 1 1/2", barra de 3 metros, 1ª linha	Tubos LZ	9,90	495,00
04	23	50	BAR	Condutite 1 1/4", barra de 3 metros, 1ª linha	Tubos LZ	8,93	446,50
04	24	50	BAR	Condutite 1", barra de 3 metros, 1ª linha	Tubos LZ	6,80	340,00
04	27	20	Unid.	Disjuntor bifásico 2x20W	Foco	14,65	293,00
04	28	30	Unid.	Disjuntor bifásico 2x50	Foco	15,62	474,60
04	29	20	Unid.	Disjuntor bifásico 2x70W	Enerbras	21,26	425,50
04	30	30	Unid.	Disjuntor monofásico 1 x 50W.	Decorlux	5,58	166,80
04	31	20	Unid.	Disjuntor trifásico 3x100W.	Foco	63,00	1.260,00
04	32	10	Unid.	Disjuntor trifásico 3x125W.	Foco	65,20	652,00
04	33	10	Unid.	Disjuntor trifásico 3x150W.	Foco	73,34	733,40

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Sudoeste Paranaense - Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, Estado do Paraná, 14 de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS e Az de direito privado, CNPJ nº 30.443.995/0001-94, insc Filho, n° 1.007, sala 01, centro, CEP 84.600-368, na ora em diante denominado **CONTRATADA**. Objeto: serviços de mão de obra de limpeza nas vias públicas de eventos. Do Valor: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil reais). **Contrato:** I - O prazo de execução dos serviços será de Serviço pela Administração Municipal. II - A execução pelo Município de Maripólis, por meio de funcionário contratado em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das despesas contratuais será o prazo de 5 (cinco), mas assim 180 (cento e oitenta) dias. Dos Pagamentos: I - dias após a realização dos serviços, mediante apresentação das Obrigações da Contratada: I - Executar direta e indireta os trabalhos necessários à execução do objeto, observados os custos e prazos previstos. II - A execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 34/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 34/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PIVATTO & LOS LTDA-ME	1.640,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/18. Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Cod270658

NEUSA INÊS KREUZ SANZOVO	2º Lugar
IONE DOS SANTOS	3º Lugar
SILMARA PEREIRA DE LIMA	4º Lugar
PAULINA ADRIANA COSTA E SILVA	5º Lugar
ADRIANA DOS REIS	6º Lugar

Ensino Superior**Função: Terapeuta Ocupacional**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA CECILIO RASLOSNEK RODRIGUES	1º Lugar

Anexo II**Relação de Exames**

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
- Anti HBC
- Anti HBS
- Anti HCV;
- HBs Ag (Antígeno Austrália);
- Hemograma Completo;
- Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018);

Para os demais cargos:

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:A03FD4F6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 4/2018
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO N.º 022/2018 - SEIL/DER.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros n.º 2, - Propostas de Preços.

Data: 06/06/2018 (quarta-feira), às 10h**Local: Sede do Município de Chopinzinho****Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel****Chopinzinho, 04 de junho de 2018.****RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:5A5DDF93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 39/2018 - MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital n.º 39/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de junho de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO. Valor estimado: R\$ 209.308,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1FDFD4BB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 40/2018 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital n.º 40/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor estimado: R\$ 42.770,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F11FB29E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 195/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pivatto & Los Ltda - Me. CNPJ: n.º 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Fotográficos, Revelação e Entrega de Fotos. Valor R\$ 1640,00. Origem: Pregão Presencial 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1170. Data da assinatura: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Felipe Pivatto Los, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E88A62F2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 398/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. n.º 16 do Decreto Municipal n.º 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S10 - R\$ 3,47. Data: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CEC4F854
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N.º 34/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços n.º 34/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIVATTO & LOS LTDA - ME	1.640,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77907F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo furgão transformado em ambulância Tipo B – Suporte Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 07 de junho de 2018 até às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2018.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 19 de junho de 2018.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:93CE7ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 28/2018.

Processo:	11999/2018 - Dispensa 28/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, A&S ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 17.843.287/0001-14.
Objeto:	Referente locação de vagas de garagem no empreendimento onde se localiza a Regional Administrativa Maracanã, destinadas ao estacionamento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo e outros veículos previamente autorizados.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, X - Lei nº. 8.666/93
Data:	04/06/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:ECA3E5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

PROCESSO: 28685/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 06.194.440/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R\$ 31.461,70 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1450/17.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 23 de abril de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:CC8A815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - HABILITAÇÃO

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

Ref.: Processo Administrativo nº. 22943/2017

INTERESSADAS

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA

ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELLI ME

ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA - ME

COMERCIAL BORA & FILHO LTDA

COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME

COMERCIALIZZA DISTRIB. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME

FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP

J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME

J.P. DE LIMA COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA-EPP

KDP COMERCIAL LTDA.

KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA

L K K FRANCO

MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIB. LTDA ME

P A S PROGRAMA DE ALIMENT. SOCIAL - IND. COM. LTDA.

PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP

ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME

SATELITE COMERCIAL LTDA

SIGPLAST COMERCIAL LTDA - EPP

STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA

TIAGO DANIEL VEDAN

VALPLASTIC COMÉRCIO LTDA - ME

VERDESAN COMÉRCIO ATACAD. DE PROD. DE HIGIENE LTDA

VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 195/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pivatto & Los Ltda - Me. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Fotográficos, Revelação e Entrega de Fotos. Valor R\$ 1640,00. Origem: Pregão Presencial 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1170. Data da assinatura: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Felipe Pivatto Los, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 195/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PIVATTO & LOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.129, Centro, CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – PR, CNPJ sob nº 01.266.271/0001-56, neste ato representada pelo Senhor Felipe Pivatto Los, portador do CPF nº 051.304.649-66, e do RG: 4081230395 SJS/RS, ora denominada CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 34/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 34/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Unid.	Serviços de fotos para documentos (3x4) – Conjunto de 02 (duas) unidades, reveladas e entregues em papel fotográfico tipo brilho, coloridas.	5,95	1.190,00
02	300	Unid.	Revelação de fotos 10x15, entregues em papel fotográfico fosco.	1,50	450,00
Valor Total R\$					1.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o total de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução e o valor unitário adjudicado.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.2.053.3.3.90.32 (1170/F000).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Termo de Referência, em Laboratório Fotográfico próprio.

123
D

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

124
D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

126
D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

127
D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

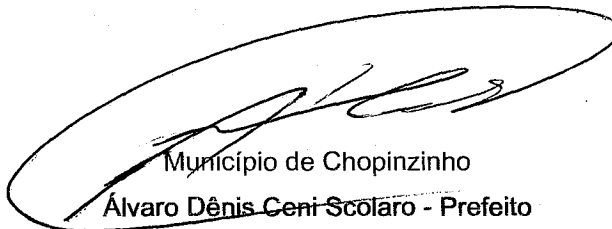
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

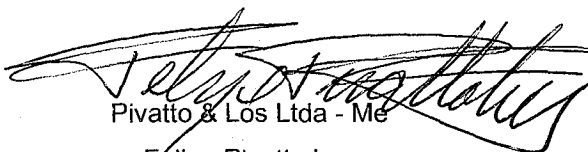
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 04 de junho de 2018.



Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratante



Pivatto & Los Ltda - Me
Félice Pivatto Los

Contratada



Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

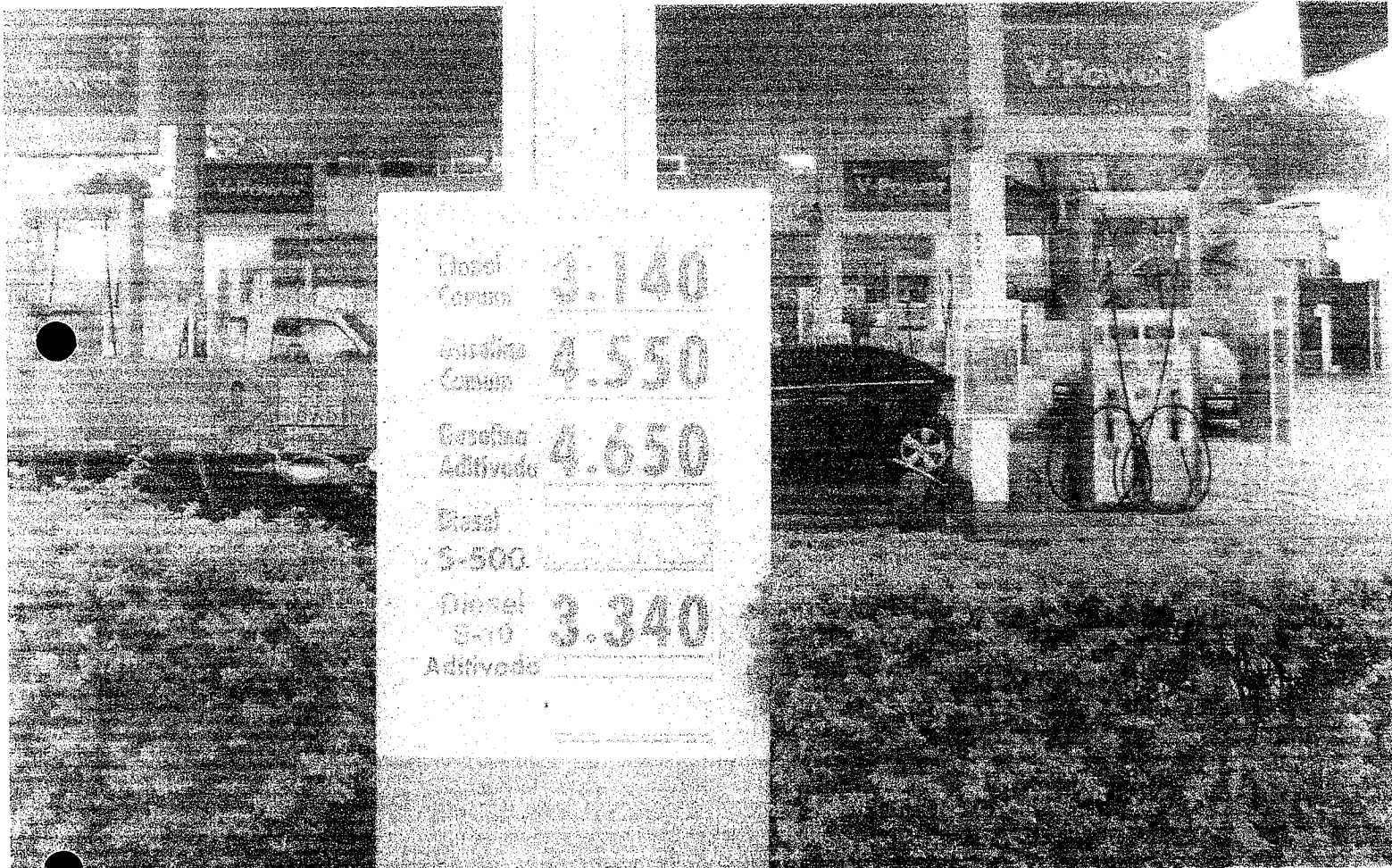
diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7152

R\$ 2



Diesel Comum	3.140
Gasolina Comum	4.550
Gasolina Aditivada	4.650
Diesel 5-500	
Diesel 8-10	3.340
Diesel Aditivado	

Postos repassam redução de R\$ 0,46 no diesel

Reivindicações da paralisação dos caminhoneiros, a redução de R\$ 0,46 no diesel já é notada em Patos. Dos quatro postos consultados pelo **Diário do Sudoeste**, três já estão passando a redução.

Maurício Moreira

já com
bertas
so seletivo

PATO BRANCO
JOGO DE FUTEBOL

IO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2017

Aditivo ao Contrato nº 087/2017, firmado em 24/07/2017, ordem em 09/08/2017, referente a Contratação de empresa especializada em ampliação da Rede Elétrica de baixa e alta tensão no Município de Iguaçu, compreendendo iluminação de acesso entre a rua José da Silva para a Linha Pereira, trecho que liga o Loteamento Colina frente as barracões industriais, saída para a Linha Urutu, na 900 m; iluminação de 08 ruas da cidade: trechos nas ruas Caranove De Marçó, Frei Vito Bercheid, Maria Mantovani, Vitor Vatori, na Travessa João Paulo e na Avenida Iguaçu (saída para o Parque de Projetos e memorial descritivo anexo ao edital, de acordo com o Edital nº 005/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CEBOR do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o No 76.995.232/0001-14, de endereço: Rua 5384, bairro Cristo Rei - CEP: 85.560-000, Chopinzinho, ora representada por Gedson Dallá Costa, inscrito no CPF nº 28.739.929-72, RG No. 5.202.971-6. TIPO DO ADITIVO: Em anexo e adaptações do projeto inicial, Através do presente Termo resolvem promover o aumento de meta física em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) equivalente a 1,980664%, com fundamento no § 1º, do art. 9º. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2018.

BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

ASSUNTO	DATA
NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	25/05/2018

O ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.pmpa.com.br/amp - Edição do dia 05 de junho de 2018, respectivamente, no nº 70, de 06 de julho de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Edital, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a seguinte empresa:
de O. da Silva, no valor total de R\$ 181.219,17 (cento e oitenta e um mil e dezessete reais e dezessete centavos);
Renascença, 04 de junho de 2018.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
ATO BRANCO
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005 DE 29 DE MAIO DE 2018 - RESULTADO DOS RECURSOS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, conforme atribuições legais nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Plano de Emprego e Salários:...

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Espécie: Extrato do Contrato 195/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pivatto & Los Ltda - ME. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Fotográficos, Revelação e Entrega de Fotos. Valor R\$ 1640,00. Origem: Pregão Presencial 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.668/93. Elemento de despesa: 1170. Data da assinatura: 04/06/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Felipe Pivatto Los, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 398/2017, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.668/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S10 - R\$ 3,47. Data: 04/06/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 34/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 34/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIVATTO & LOS LTDA - ME	1.640,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Materiais Elétricos Estrela Guia Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para faturas e eventual fornecimento de materiais elétricos, para fins de atendimento às necessidades de todas Secretarias Municipais.

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	04	500	Unid.	Base relé fotoelétrico, haste em metal para fixação e instalação em locais externos, fio com 1,50mm² e 25 cm de comprimento, Bivolt.	Orion	3,89	1.945,00
04	06	500	Unid.	Bocal E-40 p/ iluminação pública.	Decorlux	5,28	2.640,00
04	15	1.000	MT	Cabo de alumínio multiplexado XLPE 0,6/1 KV, triplex 16mm, NBR 8182.	Alcoeste	3,60	3.600,00
04	17	1.000	MT	Cabo Flexível 10,0mm, tensão de isolamento 750V, isolado em composto termoplástico (PVC), tipo BVF, classe térmica de 70°C.	Controller	3,55	3.550,00
04	18	1.000	MT	Cabo Flexível 2,5mm, tensão de isolamento 750V, isolado em composto termoplástico (PVC), tipo BVF, classe térmica de 70°C.	Controller	1,05	1.050,00
04	19	50	Unid.	Caixa padrão AN.	Jordão	58,50	2.925,00
04	22	50	BAR	Condute 1 1/2", barra de 3 metros, 1ª linha.	Tubos L2	9,90	495,00
04	23	50	BAR	Condute 1 1/4", barra de 3 metros, 1ª linha.	Tubos L2	8,93	446,50
04	24	50	BAR	Condute 1", barra de 3 metros, 1ª linha.	Tubos L2	6,80	340,00
04	27	20	Unid.	Disjuntor Bifásico 2x20W	Foco	14,65	293,00
04	28	30	Unid.	Disjuntor Bifásico 2x50	Foco	15,82	474,60
04	29	20	Unid.	Disjuntor Bifásico 2x70W	Enerbras	21,28	425,60
04	30	30	Unid.	Disjuntor monofásico 1 x 50V.	Decorlux	5,56	166,80
04	31	20	Unid.	Disjuntor trifásico 3x100W.	Foco	63,00	1.260,00
04	32	10	Unid.	Disjuntor trifásico 3x125W.	Foco	65,20	652,00
04	33	10	Unid.	Disjuntor trifásico 3x150W.	Foco	173,40	1.734,00

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Saúde do Município de Clevelândia - PR. O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia realizada em 30 (trinta) de maio de 2018, Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 2 RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial Clevelândia - PR, o qual tem por objetivo Intersetoriais do Programa Bolsa Família.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de Clevelândia, 04 de junho de 2018.
Ilda Cobalchini
Presidente
Conselho Municipal de Saúde.

Conselho Municipal de Educação
Clevelândia-PR

Resolução de Aprovação do CME - Clevelândia
Resolução 001/2018

Súmula: Aprovação do Plano de Ação Intersetorial Clevelândia - PR

Conselho Municipal Educação - CME- de Clevelândia atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2, de 22 de maio de 2018

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o plano de Ação Intersetorial Clevelândia - PR, o qual tem por objetivo Intersetoriais do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de Clevelândia, 04 de junho de 2018.

Tânia Weber
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PA
DA REGIÃO SUDOESTE PINI
RESOLUÇÃO Nº. 066, de 2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINI, no uso de suas atribuições legais, especialmente a de 2005 e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2005, Alteração Estatutária, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Membro do Conselho de Administração, a partir de 30 de Abril de 2018. A 001/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Sudoeste Pini do Estado do Paraná, Estado do Paraná, 2018. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A CONTRATADA: MARIÓPOLIS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MARIÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 30.443.495/0001-94, inscrita no CNPJ nº 1.007, sala 01, centro, CEP 84.600-368, na cidade de Mariporã, ora em diante denominado CONTRATADA. Objeto: serviços de mão de obra de limpeza nas vias públicas de eventos. Do Valor: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e noventa reais). Contratação: I - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias. II - A execução dos serviços será pelo Município de Mariporã, por meio de funcionários próprios, por meio de funcionários contratados, anotação em registro próprio, todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização do contrato. de vigência contratual será o prazo de 5 (cinco) meses, assim 180 (cento e oitenta) dias. Dos Pagamentos: I - Os pagamentos dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, serão efetuados em 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. II - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. Obrigações da Contratada: I - Executar direta e indireta os trabalhos necessários à execução do objeto, sob os custos e prazos previstos. II - A execução dos serviços será de acordo com o cronograma de trabalho.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

131
12

Terça-Feira, 05 de Junho de 2018.

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano VII – Edição Nº 1620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 195/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pivatto & Los Ltda - Me. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Fotográficos, Revelação e Entrega de Fotos. Valor R\$ 1640,00. Origem: Pregão Presencial 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1170. Data da assinatura: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Felipe Pivatto Los, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 398/2017

Que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S10 – R\$ 3,47. Data: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Cod270655

NEUSA INÊS KREUZ SANZOVO	2º Lugar
IONE DOS SANTOS	3º Lugar
SILMARA PEREIRA DE LIMA	4º Lugar
PAULINA ADRIANA COSTA E SILVA	5º Lugar
ADRIANA DOS REIS	6º Lugar

Ensino Superior**Função: Terapeuta Ocupacional**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA CECILIO RASLOSNEK RODRIGUES	1º Lugar

Anexo II**Relação de Exames**

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional, Exames Físicos e Mentais;
- Anti HBC
- Anti HBS
- Anti HCV;
- HBs Ag (Antígeno Austrália);
- Hemograma Completo;
- Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018);

Para os demais cargos:

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional, Exames Físicos e Mentais;

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:A03FD4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 4/2018

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO N.º 022/2018 - SEIL/DER.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.

Data: 06/06/2018 (quarta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 04 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:5A5DDF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 39/2018 - MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de junho de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO. Valor estimado: R\$ 209.308,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1FDFD4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 40/2018 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor estimado: R\$ 42.770,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F11FB29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 195/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pivatto & Los Ltda - Me. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Fotográficos, Revelação e Entrega de Fotos. Valor R\$ 1640,00. Origem: Pregão Presencial 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1170. Data da assinatura: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Felipe Pivatto Los, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E88A62F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 398/2017, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S10 - R\$ 3,47. Data: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CEC4F854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N.º 34/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 34/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIVATTO & LOS LTDA - ME	1.640,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/18.